PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM N° 47/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo a doar parte do imóvel que indica e adota outras providências.***

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 18 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto | Prefeito Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 18 / 10 / 21
Por:

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa visa fomentar a geração de emprego e renda em nosso Município, equacionar o desenvolvimento econômico com o crescimento populacional, além de criar alternativa para viabilizar o crescimento de pequenos negócios em âmbito local.

A empresa tem por finalidade de abrigar um empreendimento para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

O projeto da empresa prevê um investimento de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos próprios para a construção de um galpão principal para oficina e manutenção, escritório, refeitório e galpão para casa de peças com faturamento mensal de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e contará com 30 empregos diretos.

Nada mais de interessante para Horizonte do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para criar emprego e renda para nossos cidadãos, sem esquecer os tributos gerados pelo empreendimento.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 18 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto | Prefeito Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI N° 078, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, a doar parte do terreno de propriedade da Prefeitura, Matrícula nº 2.377, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Avenida Celso Silva Assunção, s/n, na Localidade Jenipapeiro, na cidade de Horizonte/CE, à empresa **JANIO MARCOS DA SILVA COSTA – ME,** nome fantasia **AUTOPECAS E POSTO DE MOLAS O FEDERAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.656/0001-32, com a finalidade de abrigar um empreendimento para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Art. 2º. A área doada, avaliada em R$ 100.607,81 (cem mil e seiscentos e sete reais e oitenta e um centavo), uma área de 10.378,49 (dez mil e trezentos e setenta e oito e quarenta e nove metros quadrados), para ser instalada a empresa **JANIO MARCOS DA SILVA COSTA – ME,** nome fantasia **AUTOPECAS E POSTO DE MOLAS O FEDERAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.656/0001-32, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Avenida Celso Silva Assunção, s/n, na Localidade Jenipapeiro, na cidade de Horizonte/CE, de acordo com a matrícula de nº 2.377do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **AO NORTE** - (Frente) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 104,90m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.551.209,79m e E 556.186,73m, daí segue com um azimute de 80°08'06" até o Vértice 02, de coordenadas N 9.551.227,76m e E 556.290,08m, limitando-se com a Rua Celso Silva Assunção(ROD CE 350; **AO LESTE** - (Lateral Direita) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 137,05m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.551.227,76m e E 556.290,08m, daí segue com um azimute de 195°16'43" até o Vértice 03, de coordenadas N 9.551.095,56m e E 556.253,97m, limitando-se com imóvel que dá frente para a Rua Hermes Silva Assunção, n° 60, de propriedade da Empresa Conmarfel Brasil Ltda(Matrícula n° 6208 deste ofício; **AO SUL** - (Fundos) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 88,66m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9.551.095,56m e E 556.253,97m, daí segue com um azimute de 285°04'48" até o Vértice 04, de coordenadas N 9.551.118,63m e E 556.168,36m, limitando-se com Terreno Remanescente; **AO OESTE** - (Lateral Esquerda)

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto | Prefeito Municipal de Horizonte

– em dois segmentos a seguir: primeiro segmento - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 39,70m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.551.118,63m e E 556.168,36m, daí segue com um azimute de 18°56'01" até o Vértice 05, de coordenadas N 9.551.156,18m e E 556.181,24m, limitando-se com a Rua José Mucio Ferreira Assunção, segundo segmento - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 53,90m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9.551.156,18m e E 556.181,24m, daí segue com um azimute de 5°50'41" até o Vértice 01, de coordenadas N 9.551.209,79m e E 556.186,73m, limitando-se com a Rua José Mucio Ferreira Assunção, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de **424,21m** com uma área territorial de **10.378,49m².**

Art. 3º. O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área que doada, no prazo de 01 (um ano) e tendo início de suas atividades em 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Lei, a doação será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 18 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto | Prefeito Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE